

resolução ou pela legislação em vigor.

V – nova indicação, quando necessário, dos recursos orçamentários pela DEMANDANTE, com base no orçamento estimativo definitivo no termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo;
VI – designação do agente ou comissão de contratação pela DEMANDADA;
VII – elaboração do edital da licitação pela DEMANDADA;
VIII – autorização da licitação pela DEMANDADA;
IX – realização dos atos licitatórios ou dos atos do processo de contratação direta pela DEMANDADA;
X – homologação da licitação e adjudicação pela DEMANDADA;
XI – celebração do contrato pela DEMANDADA;
XII – fiscalização da execução do CONTRATO por fiscal designado pela DEMANDADA;
XIII – gestão do CONTRATO por gestor designado pela DEMANDADA.

§ 1º Observados os procedimentos do Sistema de Gestão de Materiais (GMS) e do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), a DEMANDADA efetuará a descentralização do contrato e seus aditivos ao DEMANDANTE, que ficará responsável pelo empenho, liquidação e pagamento da despesa.

§ 2º A DEMANDADA enviará à DEMANDANTE os documentos necessários ao empenho, liquidação e pagamento, tais como contratos, termos aditivos, notas fiscais, medições e termos de recebimento.

§ 3º Além das etapas previstas neste artigo, os processos de contratação observarão todas as etapas e formalidades previstas no Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964 e nos Decretos e Instruções Normativas da Secretaria de Estado da Fazenda que regulam a execução da despesa pública.

§ 4º No intuito de evitar problemas de comunicação e transtornos na execução, a DEMANDADA encaminhará eventuais solicitações em relação ao andamento e condução da obra ou serviço ao responsável designado pela DEMANDADA, evitando a intervenção direta junto à contratada, ao fiscal ou ao gestor do contrato.

Art. 3º O apoio técnico da DEMANDADA à DEMANDANTE na elaboração do Estudo Técnico Preliminar, na definição do objeto da contratação e na instrução de eventuais aditivos será prestado através do seu corpo técnico e incluirá a coordenação da equipe encarregada, quando necessário para cumprir o que determinam os artigos 444 e 451, § 3º, do Decreto Estadual nº 10.086 de 17 de janeiro de 2022.

Parágrafo Único. A aprovação dos Estudos Técnicos Preliminares e Termos de Referência será feita conjuntamente pela DEMANDANTE e pela DEMANDADA.

Art. 4º Caberá:

I – à DEMANDADA a emissão e o pagamento da (s) Anotação (ões) de Responsabilidade Técnica e Registro (s) de Responsabilidade Técnica relativas aos procedimentos técnicos realizados.

II – à DEMANDANTE a publicação dos atos previstos em Lei no Diário Oficial da União e em jornal diário de grande circulação, arcando com os respectivos custos.

Art. 5º Os pedidos de eventuais alterações contratuais serão instruídos tecnicamente pela DEMANDADA com observância das determinações do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022 e submetidos à DEMANDANTE para as providências orçamentárias e financeiras, quando for o caso.

Art. 6º A DEMANDANTE poderá solicitar à DEMANDADA relatórios periódicos ou especiais sobre o processo de contratação e a execução dos serviços.

Art. 7º Não haverá transferência de recursos orçamentários ou financeiros entre a DEMANDANTE e a DEMANDADA.

Art. 8º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até o termo final do prazo de garantia dos serviços realizados, inclusive a prevista no art. 618 do Código Civil.

Datado e assinado digitalmente.

Camila Mileke Scucato
Secretária de Estado das Cidades

Hudson Leônico Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

77963/2024

RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 0077/2024/SECID-SESP

A Secretária de Estado das Cidades, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto nº 5.706/2024, bem como a Resolução nº 022/2024, art. 1º, inciso I, em conjunto com o Secretário de Estado de Segurança Pública, na forma do que dispõe o inciso V e VI do artigo 4º, da Lei Complementar nº 21.352/2023;

Considerando que o artigo 35 da Lei Complementar nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, incisos XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, atribui à Secretaria de Estado das Cidades a competência para:

- (i) planejar, coordenar a execução e a fiscalização de projetos, obras e serviços de engenharia de edificações de interesse estadual;
- (ii) realizar as atividades de suporte às ações estaduais afetas às obras e serviços de engenharia de edificações de interesse estadual;
- (iii) realizar e prestar apoio na elaboração de estudos de viabilidade e termos de referência, bem como de licitação e contratação de projetos, obras e serviços de engenharia, além da fiscalização, do monitoramento e do recebimento de projetos, obras e serviços de engenharia da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Paraná;

Considerando o contido no Protocolo nº 19.489.982-3 e demais protocolos correlatos ao objeto contratado sob nº 2944/2023- GMS;

RESOLVEM

Art. 1º Estabelecer, de maneira conjunta, diretrizes para atuação coordenada da Secretaria de Estado da Segurança Pública, doravante denominada DEMANDANTE, e da Secretaria de Estado das Cidades - SECID, doravante denominada DEMANDADA, no planejamento, contratação, execução, gestão e fiscalização do Serviço de Engenharia concernente à:

I - Contratação Integrada de empresa especializada para prestação de Serviços Técnicos para Elaboração de Projeto Básico e Executivo de Arquitetura e Engenharia Projeto Padrão e Implantação com área de aproximadamente 9.948,86m2 Fase I e Execução da Obra de Construção da Casa de Custódia, com área de aproximadamente 9.948,86m2, a ser edificado no Lote nº A-1 da Quadra nº 04, na Rua Pintado no município de Laranjeiras do Sul, Paraná Fase II.

Parágrafo único. A presente Resolução Conjunta não se aplica quando for adotado o Regime de Execução Orçamentária Descentralizada (REOD), de que trata o Decreto Estadual nº 11.180, de 23 de maio de 2022.

Art. 2º O planejamento, contratação, execução, gestão e fiscalização de projetos, obras e serviços de engenharia de que trata a presente resolução compreende as seguintes etapas:

- I – elaboração do Estudo Técnico Preliminar pela DEMANDANTE, para o que poderá solicitar participação técnica da DEMANDADA;
- II – indicação dos recursos orçamentários pela DEMANDANTE, com base no orçamento estimativo preliminar do Estudo Técnico Preliminar;
- III – definição do objeto da contratação, pela DEMANDANTE, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso, para o que poderá solicitar participação técnica da SECID;
- IV – elaboração, pela DEMANDADA, do mapa de preços e demais documentos da fase interna da licitação que não estejam atribuídos à DEMANDANTE por esta resolução ou pela legislação em vigor.
- V – nova indicação, quando necessário, dos recursos orçamentários pela DEMANDANTE, com base no orçamento estimativo definitivo no termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo;
- VI – designação do agente ou comissão de contratação pela DEMANDADA;
- VII – elaboração do edital da licitação pela DEMANDADA;
- VIII – autorização da licitação pela DEMANDADA;
- IX – realização dos atos licitatórios ou dos atos do processo de contratação direta pela DEMANDADA;
- X – homologação da licitação e adjudicação pela DEMANDADA;
- XI – celebração do contrato pela DEMANDADA;
- XII – fiscalização da execução do CONTRATO por fiscal designado pela DEMANDADA.
- XIII – gestão do CONTRATO por gestor designado pela DEMANDADA.

§ 1º Observados os procedimentos do Sistema de Gestão de Materiais (GMS) e do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), a DEMANDADA efetuará a descentralização do contrato e seus aditivos ao DEMANDANTE, que ficará responsável pelo empenho, liquidação e pagamento da despesa.

§ 2º A DEMANDADA enviará à DEMANDANTE os documentos necessários ao empenho, liquidação e pagamento, tais como contratos, termos aditivos, notas fiscais, medições e termos de recebimento.

§ 3º Além das etapas previstas neste artigo, os processos de contratação observarão todas as etapas e formalidades previstas no Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964 e nos Decretos e Instruções Normativas da Secretaria de Estado da Fazenda que regulam a execução da despesa pública.

§ 4º No intuito de evitar problemas de comunicação e transtornos na execução, a DEMANDADA encaminhará eventuais solicitações em relação ao andamento e condução da obra ou serviço ao responsável designado pela DEMANDADA, evitando a intervenção direta junto à contratada, ao fiscal ou ao gestor do contrato.

Art. 3º O apoio técnico da DEMANDADA à DEMANDANTE na elaboração do Estudo Técnico Preliminar, na definição do objeto da contratação e na instrução de eventuais aditivos será prestado através do seu corpo técnico e incluirá a coordenação da equipe encarregada, quando necessário para cumprir o que determinam os artigos 444 e 451, § 3º, do Decreto Estadual nº 10.086 de 17 de janeiro de 2022.

Parágrafo Único. A aprovação dos Estudos Técnicos Preliminares e Termos de Referência será feita conjuntamente pela DEMANDANTE e pela DEMANDADA.

Art. 4º Caberá:

I - à DEMANDADA a emissão e o pagamento da (s) Anotação (ões) de Responsabilidade Técnica e Registro (s) de Responsabilidade Técnica relativas aos procedimentos técnicos realizados.

II - à DEMANDANTE a publicação dos atos previstos em Lei no Diário Oficial da União e em jornal diário de grande circulação, arcando com os respectivos custos.

Art. 5º Os pedidos de eventuais alterações contratuais serão instruídos tecnicamente pela DEMANDADA com observância das determinações do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022 e submetidos à DEMANDANTE para as providências orçamentárias e financeiras, quando for o caso.

Art. 6º A DEMANDANTE poderá solicitar a DEMANDADA relatórios periódicos ou especiais sobre o processo de contratação e a execução dos serviços.

Art. 7º Não haverá transferência de recursos orçamentários ou financeiros entre a DEMANDANTE e a DEMANDADA.

Art. 8º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até o termo final do prazo de garantia dos serviços realizados, inclusive a prevista no art. 618 do Código Civil.

Datado e assinado digitalmente.

Camila Mileke Scucato
Secretária de Estado das Cidades

Hudson Leônico Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

77986/2024

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

UEL

PORTARIA GEFIS Nº 850/2024

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 620/2024 Chamamento Público nº3/2019

Contratada: Taciane Ávila Lazari Leal

Objeto: Chamamento Público Para Credenciamento de Nutricionistas Para Atuar No Hospital Universitário - Uel.

GESTOR:

Servidor Marilza Vieira dos Santos Mazetto
Matrícula 1320565
E-mail marilzaue@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Contrato
Servidor Luciana Saori Hirata
Matrícula 1207909
E-mail lhirata@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 08 Julho 2024

Vivian Biazon El Reda Feijo

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

76888/2024

UEPG

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Artigo 207 da Constituição da República do Brasil e Art. 180 da Constituição do Estado do Paraná;

Considerando o art. 5º da Lei nº 5.540/68; Lei nº 9.394/96;

Considerando o art. 28, inciso X, do Estatuto da Universidade Estadual de Ponta Grossa;

Considerando o art. 5º da Lei nº 9.663/91;

Considerando a Resolução nº 4.896/93 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

RESOLVE

Tomar público as Portarias R, emitidas pela Universidade Estadual de Ponta Grossa abaixo relacionadas:

Port. R. nº 2024.254 - 10/04/2024 - Designa Abel Josinei de Arruda para o exercício da FA-2, junto a Divisão de Matrícula e Controle Acadêmico, c/ ef. a partir de 01/04/24.

Port. R. nº 2024.255 - 15/04/2024 - Designa para compor a Comissão Universidade e Comunidade da UEPG: Beatriz Gomes Nadal - presidente; Miguel Archanjo de Freitas Junior - vice-presidente; Laíse Ferreira Bourguignon Costa - secretária; Danielle Cristina Cameiro Dykstra; Elias Pereira; Erivelton Fontana de Laat; Gilmar Batista Mazurek; Gonçalo Cassins Moreira do Camo; Ione da Silva Jovino; Luiz Gustavo Barros; Milton Aparecido Anfilo, c/ ef. a partir de 15/04/24.

Port. R. nº 2024.279 - 16/04/2024 - Designa Alexandre Almeida Rocha e Rodrigo Simionato, para exercerem a função de Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Direito, de 01/05/24 a 30/04/26.

Port. R. nº 2024.282 - 16/04/2024 - Designa Roberto Menezes Kowal, para o exercício da FA-3- Secretário junto ao DEEL, a partir de 15/04/24.

Port. R. nº 2024.284 - 17/04/2024 - Designa para compor o CEP envolvendo Seres Humanos: Titulares: Ulisses Coelho - Coordenador, Bruno Ribeiro Cruz - Vice-Coordenador, Elaine Cristina Antunes Rinaldi, Márcia Helena Appel, SEBISA; Maria Marta Loddi - SECATE; Juliana Carvalho Schleider - HURCG, Guilherme Arcaro - HURCG; Representante dos Participantes na Pesquisa (RPP) - Conselho Municipal de Saúde: Gizelle Aparecida Cheremeta, Valfredo Laco Dzazio; Suplentes: Amanda Gabrieli Schuber Spósito Rangel - HURCG, Débora Melo Mazzo - HURCG; Mário Rodrigues Montemor Netto - SEBISA, com mandatos de 4 (anos) anos.

Port. R. nº 2024.285 - 17/04/2024 - Designa Maria Salete Marcon Gomes Vaz e Adriano Ferrasa, respectivamente, para as funções de Coordenadora e Vice-Coordenador do PPG Stricto sensu em Computação Aplicada, UEPG, de 03/05/24 a 02/05/26.

Port. R. nº 2024.286 - 17/04/2024 - Designa Leticia Fraga para compor a CUIA/UEPG, e dispensa, a pedido, Ivana de Freitas Barbola da CUIA/UEPG, c/ ef. retroativos a 01/04/24.

Port. R. nº 2024.287 - 17/04/2024 - Dispensa Elisete Lisboa Pereira da Silva do exercício da FA-3, e a designa para o exercício da FA-2 - Chefe da Divisão de Gestão de Tercerizações, junto à Diretoria de Provimento e Concurso/PROGESP, a partir de 01/05/24.

Port. R. nº 2024.288 - 17/04/2024 - Designa Célia Brandalise para o exercício da FA-3 - Encarregada de Serviços de Provimento e Admissão, junto à Diretoria de Provimento e Concurso/PROGESP, a partir de 01/05/24.

Port. R. nº 2024.291 - 18/04/2024 - Designa Angela Ribeiro Ferreira e Elizabeth Johansen para exercerem, respectivamente, as funções de Chefe e Chefe Adjunta do Departamento de História, de 18/04/24 a 17/04/26.

Port. R. nº 2024.292 - 18/04/2024 - Designa Danielle Cristiane Kalva e dispensa, a pedido, Carla Cristine Kanunfire da função de Coordenadora do PPG Stricto sensu em Ciências Biomédicas, a partir de 10/05/24.

Port. R. nº 2024.293 - 19/04/2024 - Dispensa, a pedido, Rosilda Lemes de Freitas Calixto do exercício da FA-1 - Coordenador de Enfermagem do Trabalho, junto ao HURCG, a partir de 01/05/24.

Port. R. nº 2024.295 - 19/04/2024 - Dispensa Carlos Ubiratan da Costa Schier do exercício da FA-2 - junto à Coordenação de Apoio da Incubadora de Projetos Tecnológicos/ PROAD, e o designa para FA-2 - Assessor, junto à AGIPI, a partir de 19/04/24.

Port. R. nº 2024.299 - 23/04/2024 - Designa para compor a Comissão de Credenciamento de PJ de Odontologia - Especialista em Cirurgia Traumato Buco Maxilo Facial do HURCG: Rafael Rudnik de Oliveira - presidente, Milton Aparecido Anfilo - vice-presidente, Grasieli Soares de Oliveira - secretária, Orlei Jose Domingues Soares, Jeanny Franciela Kos Moleta, Juciane Linhares de Lara.

Port. R. nº 2024.302 - 23/04/2024 - Designa Barbara Celânia Fiorin e dispensa, a pedido, Andressa Novatski do exercício da DA-3 - Diretora da Diretoria de Pesquisa junto à PROPEP, a partir de 27/04/24.

Port. R. nº 2024.303 - 23/04/2024 - Designa Simone de Fátima Flach e dispensa, a pedido, José Danilo Szezech Júnior do cargo em comissão - DA-3 Diretor da Diretoria de Pós-Graduação, junto à PROPEP, a partir de 01/05/24.

Port. R. nº 2024.310 - 06/05/2024 - Dispensa a pedido, Dirce do Nascimento Pereira da FA-2, junto à COSINPRO, c/ ef. retroativos a 12/04/24.

Port. R. nº 2024.314 - 10/05/2024 - Designa Paula Motta dos Santos, para o exercício da FA-1 - Coordenação do Núcleo de Segurança do Paciente, junto ao HURCG.

Port. R. nº 2024.321 - 14/05/2024 - Designa Isonel Sandino Meneguzzo e Celbo Antônio da Fonseca Rosas para exercerem, respectivamente, as funções de Chefe e Chefe Adjunto do Departamento de Geociências, de 01/06/24 a 31/05/26.

Port. R. nº 2024.322 - 14/05/2024 - Designa Marcos Teixeira Alves e Marceli Behm Goulart para exercerem, respectivamente, as funções de Coordenador e Vice-Coordenadora do Curso de Licenciatura em Matemática, de 01/06/24 a 31/05/26.

Port. R. nº 2024.323 - 15/05/2024 - Designar Ana Elisa Remus Machado para o exercício do cargo de Coordenadora de Sindicância e Processo Administrativo, a partir de 15/05/24.

Port. R. nº 2024.324 - 15/05/2024 - Autoriza a disposição de 10 h/s de Sinvaldo Baglie, para exercer atividades como Responsável Técnico junto ao LABINFAR, de 01/05/24 a 28/02/25.